

# Plano de Contingência COVID-19



## Polidesportivo de Vale Caranguejo

<b>Elaborado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>	<b>Data</b>
Equipa de Segurança no Trabalho Do Município		Elaborado: 19/07/2021

## Índice

Controlo de alterações.....	2
CAPÍTULO 1- ENQUADRAMENTO.....	2
1.1 - Introdução.....	2
1.2 – Objetivo e âmbito de Aplicação .....	2
1.3 – Caracterização do local .....	3
CAPÍTULO 2 – OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO.....	3
2.1 – Grupo de Coordenação .....	3
2.2 – Competências do Grupo de Coordenação .....	3
2.3 – Distribuição/divulgação .....	4
CAPÍTULO 3 - MEDIDAS E PROCEDIMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS EVENTOS CULTURAIS .....	4
3.1 - Organização/disposição dos recinto .....	4
3.2 – Controlo de entradas e acessos .....	5
3.2.1 – Aquisição de bilhetes.....	5
3.3 - Plano de higienização.....	6
3.3.1 - Meios para desinfeção de mãos .....	6
3.3.2 – Gestão e controlo de resíduos .....	7
3.4 - Informação/sinalização .....	7
3.5 - Procedimentos/medidas a adotar pelos colaboradores/organizadores dos eventos.....	8
3.6 – Procedimentos/medidas a adotar pelos espectadores/público .....	9
CAPÍTULO 4 – GESTÃO DE CASOS DE COVID-19 .....	10
4.1 - Definição de caso de COVID-19 .....	10
4.1.1 - Classificação de Caso de COVID-19.....	10
4.2 - Responsável pelo acompanhamento de Casos Suspeitos (possíveis ou prováveis).....	11
4.3 - Procedimentos perante Casos de COVID-19.....	11
4.4 - Sala de Isolamento.....	12
Bibliografia.....	13
Anexos .....	14
Anexo 1 – Planta com a organização/disposição do recinto	
Anexo 2 – Plano de higienização	
Anexo 3 – Informação/sinalização	
Anexo 4 – Responsáveis pelo evento/espetáculo	
Anexo 5 – Atuação perante um caso de COVID-19	

## Controlo de alterações

Versão	Data	Alterações
01	19/07/2021	Primeira Edição
02		
03		

## CAPÍTULO 1 – ENQUADRAMENTO

### 1.1- Introdução

No âmbito da atual situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, foram definidas, pelas entidades competentes, um conjunto de regras/medidas, nomeadamente em termos de ocupação, permanência, distanciamento físico e de higiene, que devem ser observadas pela sociedade portuguesa, nos vários setores de atividade.

Tendo em atenção a Orientação n.º 028/2020 da Direção Geral da Saúde (DGS), os espaços culturais têm de estar devidamente preparados para a abordagem de casos suspeitos de COVID-19, assim como para prevenir e minimizar a transmissão desta doença.

Nestes termos, foi elaborado o presente Plano de Contingência, que poderá ser ajustado ou alterado se a situação epidemiológica do país ou do concelho assim o determinem.

### 1.2 - Objetivo e âmbito de aplicação

O presente Plano de Contingência tem como objetivo primordial garantir a segurança na retoma dos eventos de natureza cultural, sendo um instrumento orientador para a gestão de meios, ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção por COVID-19.

As medidas estabelecidas para a retoma destas atividades, sob a responsabilidade da União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago), aplicam-se aos organizadores, colaboradores e público em geral.

### 1.3 - Caracterização do local

O polidesportivo de Vale Caranguejo é composto pelas instalações desportivas e por um pequeno edifício com balneários e sanitários.

O acesso é feito pela Rua da Cruz Vermelha Portuguesa.

Alguns dos eventos culturais da cidade de Tavira estão previstos para local, num espaço com aproximadamente 960 m<sup>2</sup>.



## CAPÍTULO 2 – OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO

### 2.1- Grupo de Coordenação

O presente Plano assenta na seguinte estrutura de funcionamento:

**Gestor do Plano:** José Mateus Domingos Costa, Presidente União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)

**Grupo Coordenador:** União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago), Equipa de Segurança no Trabalho, Serviço de Bombeiros e Proteção Civil e Autoridade de Saúde Local.

### 2.2- Competências do Grupo

O Grupo de Coordenação é responsável por:

1. Decidir sobre a gestão e estratégia face ao evoluir da situação;
2. Coordenar as atividades e monitorizar o cumprimento do Plano;
3. Divulgar o Plano entre todos os intervenientes;
4. Gerir o processo de comunicação interna e externa em consonância com as autoridades de saúde, nomeadamente promover a disponibilização do Plano na internet;

5. Realizar alterações ao Plano de Contingência, caso se verifiquem alterações das orientações da Direção Geral da Saúde (DGS) ou por imposição legislativa.

## 2.3 - Distribuição/divulgação

Tendo por base a orientação n.º 028/2020 de 28 de maio, da Direção Geral da Saúde (DGS), os colaboradores e organizadores dos eventos culturais devem ter conhecimento, formação e treino relativamente ao Plano de Contingência, incluindo o reconhecimento de sinais e sintomas compatíveis com COVID-19, de acordo com a norma 004/2020 da Direção Geral da Saúde (DGS), e as medidas de prevenção e controlo da transmissão da doença. Neste sentido, todos os envolvidos na realização dos eventos devem ter acesso a este documento e aos procedimentos/regras a cumprir.

O presente plano deverá ser divulgado/distribuído também:

- No Centro de Saúde, à Equipa de Saúde Pública;
- No Serviço de Bombeiros e Proteção Civil;
- No Site da Câmara Municipal de Tavira.

## CAPÍTULO 3 – MEDIDAS E PROCEDIMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DOS EVENTOS CULTURAIS

### 3.1 – Organização/disposição do recinto

Tendo por base a Orientação n.º 028/2020 de 28/05/2020, atualizada a 16/04/2021, da Direção Geral da Saúde (DGS), a organização/disposição do recinto obedece aos seguintes critérios:

- Os lugares devem estar previamente identificados (ex. cadeiras, marcação no chão, outros elementos fixos), dando preferência a lugares sentados, cumprindo excecionalmente um distanciamento físico entre espectadores de 1,5 metros, atendendo a que os mesmos não se movimentam, estão ao ar livre e estão a usar, obrigatoriamente e durante todo o tempo, máscara facial;
- Nos espetáculos com palco, não devem ser ocupadas as duas primeiras filas junto ao mesmo ou, em alternativa, deve ser garantida a distância de pelo menos 2 metros entre o palco e a primeira fila ocupada;
- De um modo geral, deve ser assegurada a distância de 2 metros entre os corpos artísticos em palco.

No **anexo 1** consta a **planta** do Polidesportivo de Vale Caranguejo com a organização/disposição dos lugares sentados, para adaptação aos eventos a realizar. O espaço tem **capacidade** para cerca de **200 pessoas**.

## **3.2 - Controlo de entradas e acessos**

O controlo de entradas/acessos nos recintos dos eventos/espetáculos é um aspeto fundamental para a segurança e sucesso dos mesmos, pelo que é imprescindível a presença de pessoal destacado para o efeito.

Segundo a Orientação n.º 028/2020 da Direção Geral da Saúde (DGS), as entradas e saídas, sempre que possível, devem ter circuitos próprios e separados, evitando o contacto entre pessoas.

No Polidesportivo de Vale Caranguejo a entrada e saída serão feitas pelo mesmo portão, no entanto, haverá pessoal para controlar o acesso de público, que irá entrar e sair de forma sequencial.

O corredor de acesso poderá ser dividido em duas áreas distintas, para que não haja cruzamento de pessoas, através de fitas delimitadoras em suportes amovíveis, havendo sinalética (cartazes ou setas no pavimento) a dar indicação dos circuitos.

A espera no exterior do recinto deve ser feita de forma organizada, evitando a formação de filas, sendo que, quando não for possível, deve ser garantido o distanciamento de 2 metros entre pessoas que não sejam coabitantes.

Os espectadores devem entrar no espaço por ordem de fila e de lugar, no sentido do lugar mais afastado para o mais próximo da entrada, evitando o cruzamento entre espectadores.

A saída do público deve ser realizada de forma inversa, isto é, no sentido do lugar mais próximo da saída para o mais afastado.

Os intervalos, sempre que possível, devem ser evitados ou reduzidos ao mínimo indispensável, de forma a evitar a deambulação de pessoas pelo espaço.

### **3.2.1 – Aquisição de bilhetes**

Quando aplicável, deve ser dada preferência à compra antecipada de bilhetes por via eletrónica e aos pagamentos por vias sem contacto, através de cartão bancário ou outros métodos similares.

No caso dos eventos gratuitos, é recomendada igualmente a existência de bilhetes, sendo estes adquiridos antecipadamente, por forma a evitar a aglomeração de pessoas à entrada do local do evento.

A zona destinada a bilheteira deve dispor de proteção acrílica (sempre que possível), para evitar o contacto direto com o público.

A espera para aquisição dos bilhetes deve ser feita de forma organizada, garantindo o distanciamento de 2 metros entre pessoas.

Este espaço deve dispor de gel desinfetante para as mãos, nomeadamente para as operações de manuseamento de dinheiro e bilhetes e desinfetante de superfícies, para higienização das zonas de toque frequente.

### 3.3- Plano de higienização

A higienização dos espaços e superfícies de contacto frequente é uma medida essencial na prevenção da COVID-19, nomeadamente de contágios por contacto indireto, sendo que neste local as superfícies de maior risco são: as cadeiras do público/plateia, as instalações sanitárias e os objetos e instrumentos de palco e a zona da bilheteira.

É importante que:

- Os objetos, superfícies e utensílios de contacto direto com o público sejam desinfetados após cada utilização ou interação;
- Seja feita a desinfecção de equipamentos técnicos, ferramentas e adereços de palco antes e após a sua utilização;
- Seja definida uma equipa responsável pela limpeza e higienização dos espaços e áreas comuns, que englobe a recolha de resíduos;
- No caso de utilização do espaço de isolamento, por uma pessoa suspeita de ter contraído a COVID-19, seja feita a limpeza e desinfecção de espaço de acordo com Orientação 014/2020 da Direção Geral da Saúde (DGS).

No **anexo 2**, consta o **plano de higienização**.

#### 3.3.1 - Meios para desinfecção de mãos

A higienização das mãos é uma tarefa fundamental para evitar a disseminação do vírus da COVID-19, nomeadamente de contágios por contacto indireto, pelo que deve ser disponibilizada solução de base alcoólica, nos seguintes locais:

1. Na entrada do recinto;
2. Nas salas de apoio aos colaboradores/equipa técnica (quando aplicável);
3. Na zona da bilheteira.

Nas Instalações sanitárias (caso estejam em utilização) deve existir sabão para lavagem das mãos e toalhetes de papel.

Devem ser incrementadas boas práticas de higienização das mãos, nomeadamente entre os organizadores dos eventos e/ou pessoal técnico.

### 3.3.2 - Gestão e controlo de resíduos

Para controlo e gestão dos resíduos, nomeadamente de equipamentos descartáveis, como luvas e máscaras, devem ser colocados baldes/contentores (com tampa e acionados com pedal), em alguns pontos a definir/designar.

No final do dia, todos os resíduos devem ser recolhidos, sendo que:

- Nunca devem ser calcados, nem deve ser apertado o saco para sair o ar;
- Devem estar colocados em sacos de lixo resistentes com enchimento até 2/3 (dois terços) da sua capacidade;
- Devem ser devidamente fechados e depositados no contentor de resíduos indiferenciados e nunca no ecoponto.

### 3.4 – Informação/sinalização

O público que acede ao Polidesportivo de Vale Caranguejo deve estar informado/sensibilizado relativamente às normas de conduta a cumprir, no atual contexto, e que visam a prevenção e o controlo da transmissão da COVID-19.

A informação sobre regras/procedimentos deve estar afixada em locais visíveis das instalações.

Nas entradas do recinto deve constar informação/sinalização a alertar para a obrigação de uso de máscara, de higienização das mãos e de manter o distanciamento social recomendado (2 metros).

Deve existir, também, informação/sinalização:

- Nos locais onde existe gel para desinfeção das mãos;
- Em alguns pontos (ex: instalações sanitárias), com as regras de higiene e segurança a cumprir (cartazes tipo da DGS);
- Nas zonas para depósito de resíduos;
- Nos percursos de circulação, com recurso a autocolantes no pavimento e sinalização vertical (se justificável);



- Nos locais onde é espetável a criação de filas (entrada, por exemplo).



No **anexo 3** - consta alguma da **informação e sinalética** a colocar e/ou a distribuir.

### **3.5-Procedimentos/medidas a adotar pelos colaboradores/organizadores dos eventos**

- Todos os elementos de apoio aos artistas devem cumprir com as medidas de distanciamento físico de 2 metros entre pessoas e usar máscaras de forma adequada e permanente;
- É obrigatório também o uso de máscaras de proteção pelos corpos artísticos, exceto durante a sua atuação em cena;
- As máscaras devem estar bem ajustadas à cara, sendo substituídas sempre que estiverem sujas ou húmidas, não sendo utilizadas por mais que 4 horas seguidas;
- Devem ser cumpridas as regras gerais definidas pela Direção Geral da Saúde (DGS), quanto à etiqueta respiratória e higienização das mãos;
- Devem ser asseguradas as seguintes distâncias: 2 metros entre instrumentistas que executem instrumentos de sopro e 1,5 metros entre qualquer instrumentista;
- Nos espetáculos com recurso a canto ou na animação vocal a distância entre eles deve ser de, pelo menos, 2 metros;
- As cenas e os espetáculos realizados ao vivo (ex.: peças de teatro, orquestras) devem ser adaptadas, sempre que possível, de forma a minimizar o contacto físico entre os envolvidos;
- Não é permitida a partilha de microfones, instrumentos, objetos e acessórios durante os ensaios e as atuações, entre artistas e entre estes e os clientes/espetadores;
- Devem ser evitadas a disponibilização e a entrega de folhetos ou outros objetos não essenciais. Deve recorrer-se a cartazes, guias ou outros materiais informativos afixados em vários locais visíveis ou disponibilizados por outros meios;
- Recomenda-se o controlo de temperatura corporal, como medida de carácter preventivo, com termómetro de infravermelho sem contacto, desde que não sejam feitos registos (por questões de proteção de dados);
- Os corpos artísticos, equipas técnicas e restantes colaboradores devem efetuar a auto monitorização diária de sinais e sintomas e abster-se de ir trabalhar se surgir sintomatologia compatível com COVID-19. Devem contactar o SNS 24, ou outras linhas criadas para o efeito, de acordo com a Norma 004/2020 da Direção Geral da Saúde (DGS).

### **3.6 – Procedimentos/medidas a adotar pelos espectadores/público**

- Uso obrigatório de máscara ou viseira para acesso aos recintos, devendo o equipamento estar devidamente colocado e bem ajustado à face;
- Cumprir com o distanciamento social recomendado de 2 metros entre pessoas;
- Respeitar as indicações dos responsáveis do evento quanto ao acesso, circulação e saídas dos recintos;
- Cumprir as regras gerais definidas pela Direção Geral da Saúde (DGS), quanto à etiqueta respiratória e higienização das mãos;
- Zelar pela limpeza e arrumação dos espaços, não deitando para o chão máscaras, luvas, sacos, etc., mas utilizando os contentores identificados para colocação de resíduos;
- Abster-se de frequentar os equipamentos culturais se apresentar sintomatologia compatível com COVID-19.

## CAPÍTULO 4 – GESTÃO DE CASOS DE COVID-19

### 4.1 - Definição de caso de COVID-19

A definição de Caso de infeção por SARS-CoV2/ COVID-19, pela Organização Mundial de Saúde, considerando o atual conhecimento científico, baseia-se nos seguintes critérios:

1. Critérios Clínicos;
2. Critérios Epidemiológicos;
3. Critérios Imagiológicos (exames específicos);
4. Critérios laboratoriais (testes).

No âmbito do presente Plano de Contingência, importa identificar os critérios que é possível detetar e/ou avaliar, numa primeira fase, sem necessidade de exames específicos ou testes laboratoriais, nomeadamente:

a) **Critérios clínicos:** (pelo menos uma das situações):

- Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual;
- Febre (temperatura corporal  $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$ ) sem outra causa atribuível;
- Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível;
- Anosmia de início súbito (Perda completa de olfato);
- Disgeusia (falta completa de paladar) ou ageusia (distorção persistente do paladar) de início súbito.

b) **Critérios epidemiológicos** (pelo menos, um dos seguintes critérios nos 14 dias antes do início de sintomas):

- Contacto com um caso confirmado de COVID-19;
- Residente ou trabalhador numa instituição onde se encontrem pessoas em situações vulneráveis (Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Estabelecimento prisional, Abrigo, Casa de Acolhimento ou instituição equiparada) e onde existe transmissão documentada de COVID-19;
- Exposição laboratorial não protegida a material biológico infetado/contendo com SARS-CoV-2.

#### 4.1.1 - Classificação do Caso de COVID-19:

TIPO DE CASO	CRITÉRIOS DE IDENTIFICAÇÃO
Caso Possível	Pessoa que preencha os critérios clínicos
Caso Provável	Critérios clínicos e critérios epidemiológicos <b>ou</b> Critérios clínicos e critérios imagiológicos
Caso Confirmado	Pessoa que preencha os critérios laboratoriais

## 4.2- Responsável pelo acompanhamento de Casos Suspeitos (possíveis ou prováveis)

Deverá ser designado um responsável pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID -19. É a ele que devem ser reportadas as situações de doença enquadrada de um colaborador ou visitante com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com essa definição.

O responsável designado deve:

- Proceder ao acompanhamento do caso suspeito até à área de isolamento;
- Prestar a assistência (quando necessária);
- Informar aos membros do Grupo de Coordenação do Plano, nomeadamente o Gestor.

Neste âmbito, constam no **anexo 4** os seguintes documentos: uma tabela para identificação dos **responsáveis** designados para cada evento e uma **declaração de compromisso** na utilização do espaço.

## 4.3 - Procedimentos perante casos de COVID-19

### Casos Suspeitos (Possíveis ou prováveis)

- Se for detetado um caso possível ou provável, de infeção por COVID-19, este deve ser encaminhado pelo responsável designado para a área de isolamento, através dos circuitos definidos;
- A pessoa que acompanha/presta assistência deve possuir máscara, calçar luvas descartáveis e manter-se a uma distância de segurança; Sempre que, por motivos de saúde, esta deslocação não seja possível, a pessoa com sintomas deve permanecer no local;
- O acesso dos outros colaboradores ou visitantes à área de “isolamento” fica interdito;
- **A pessoa com sintomas**, já na área de isolamento, contacta o **SNS24 (808 24 24 24)**, ou outra linha criada para o efeito, permanecendo neste local (com máscara cirúrgica) até serem cumpridas as orientações emanadas pela linha e acionados os meios necessários;
- Nas situações graves ou de risco de vida (ex. dificuldade em respirar, alteração do estado de consciência, dor no peito) quem presta assistência/socorro deve ligar para o **INEM (112)**;
- Posteriormente, devem ser cumpridos os procedimentos de limpeza e desinfeção, em concordância com a Orientação N.º 014/2020 da DGS; As instalações, de um modo geral, devem também ser limpas e desinfetadas, em especial as superfícies manuseadas/utilizadas com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- O responsável informa o Gestor do Plano.

### Casos Positivos (Confirmados)

- A identificação de um caso confirmado (sintomático ou não) de infeção por SARS-CoV-2, em concordância com a Norma 020/2020 da DGS, deve, de imediato, ser comunicado à Autoridade de Saúde territorialmente competente, de acordo com a Norma 015/2020 da DGS e isolado, nos termos do aplicável da Norma 004/2020 da DGS.
- A Autoridade de Saúde territorialmente competente, em articulação direta com o Município, procederá ao rastreio de Contactos.

## **4.4 – Sala/espço de isolamento**

Tendo por base a Orientação nº 006/2020 de 26 de Fevereiro da Direção Geral da Saúde (DGS) deve ser definida uma área de “isolamento” (sala, gabinete, secção, zona).

A finalidade deste espaço é a de evitar ou restringir o contacto direto das pessoas com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito e permitir um distanciamento social deste, relativamente às restantes pessoas até averiguação da situação pela linha de saúde SNS24.

Atendendo às condicionantes do local e ao tipo de eventos, de curta duração, ficou definido como espaço de isolamento um dos balneários.

Este local deve estar limpo, sem materiais e equipamentos que possam ser alvo de contaminação, e possuir o seguinte:

- Cadeira e mesa;
- Kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- Contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- Solução antisséptica de base alcoólica;
- Toalhetes de papel;
- Máscara (s) cirúrgica (s);
- Luvas descartáveis;
- Termómetro.



No encaminhamento de pessoas suspeitas deve ser estabelecido um circuito que evite os locais de maior aglomeração de pessoas.

O **fluxograma de atuação perante um caso de COVID-19** e os **contactos de emergência** encontram-se no **anexo 5**.

## **BIBLIOGRAFIA**

**DGS – Orientação n.º 028/2020 de 28/05/2020, atualizada a 16/04/2021 – COVID-19: Fase de Mitigação – Recuperação – Utilização de equipamentos culturais**

**DGS – Orientação n.º 006/2020, de 26/02/2020, atualizada a 29/04/2021 - Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas**

**DGS – Orientação N.º 014/2020, de 21/03/2020 – Infecção por SARS-CoV-2 (COVID-19) - Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares**

**DGS – Norma n.º 004/2020, de 23/03/2020, atualizada a 19/04/2021- Abordagem do Doente com Suspeita ou confirmação de COVID-19**

**DGS – Norma n.º 015/2020 de 24/07/2020, atualizada a 19/02/2021- COVID-19: Rastreio de Contactos**

**DGS – Norma n.º 020/2020, de 09/11/2020 - COVID-19: Definição de Caso de COVID-19**

## **ANEXOS**

**ANEXO 1 – PLANTA COM A ORGANIZAÇÃO/DISPOSIÇÃO DO RECINTO**

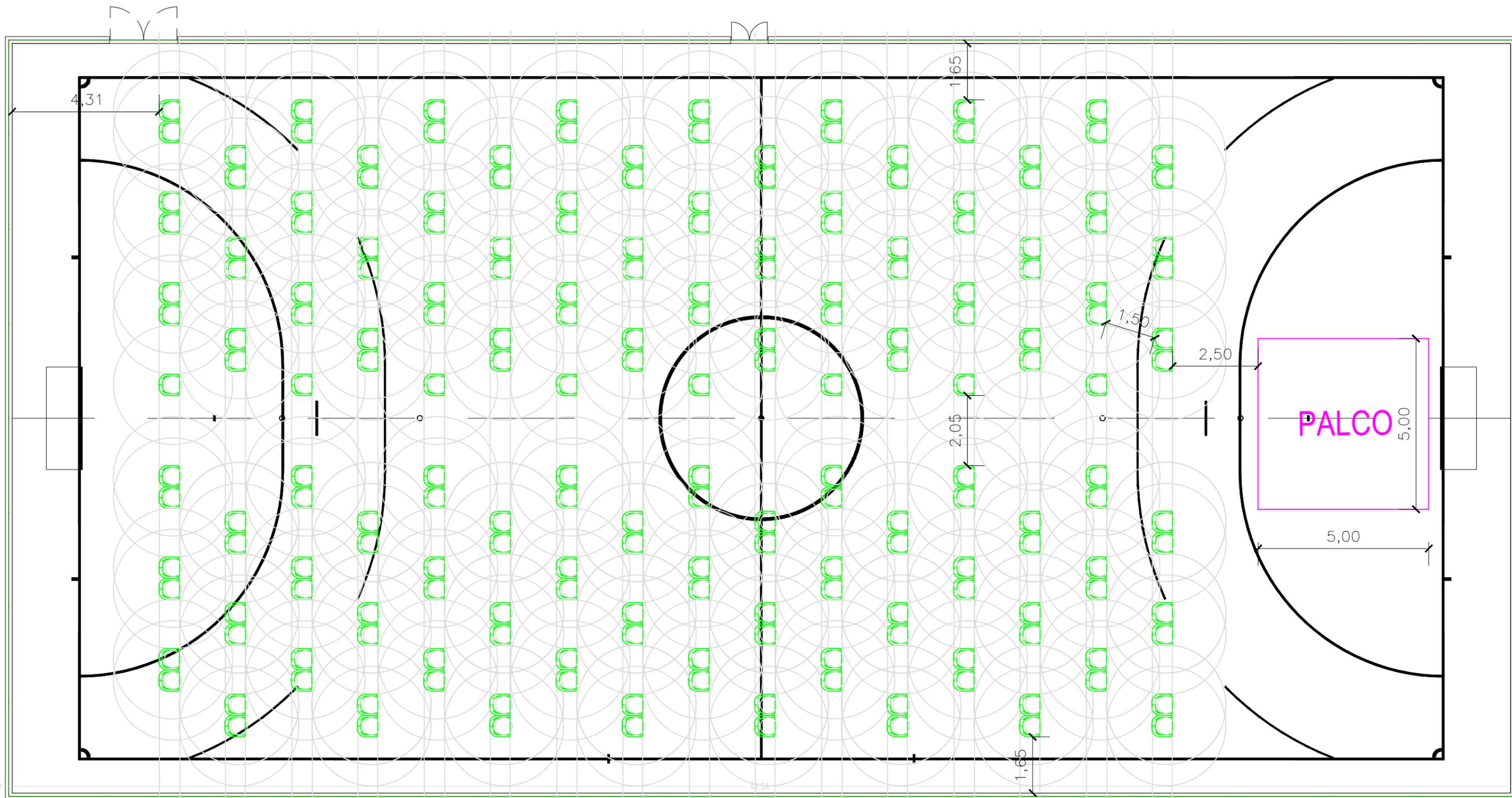
**ANEXO 2 – PLANO DE HIGIENIZAÇÃO**

**ANEXO 3 – INFORMAÇÃO/SINALIZAÇÃO**

**ANEXO 4 – RESPONSÁVEIS PELO EVENTO/ESPETÁCULO**

**ANEXO 5 – ATUAÇÃO PERANTE UM CASO DE COVID-19**

## **ANEXO 1 – PLANTA COM A ORGANIZAÇÃO/DISPOSIÇÃO DO RECINTO**



## **ANEXO 2 – PLANO DE HIGIENIZAÇÃO**

## PLANO DE HIGIENIZAÇÃO DO RECINTO

<b>Higienização e Remoção de Resíduos</b>	
<b>Método</b>	<b>Frequência</b>
<p><b>1. Higienização das instalações sanitárias</b></p> <p>Utilizar <b>panos diferentes</b> para os lavatórios e as áreas à volta destes e para o exterior das sanitas;</p> <p><u>Seguir a sequência:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Iniciar a limpeza pelos lavatórios (1º as torneiras e só depois o lavatório) e superfícies à volta destes;</li> <li>- Limpar sanitas;</li> <li>- Limpar o chão.</li> </ul> <p><u>Limpeza da sanita:</u></p> <p><b>Parte interior:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Limpar o interior da sanita apenas com o piaçaba;</li> <li>- Não deixar lixívia sobre a urina, porque provoca uma reação gasosa nociva para a saúde;</li> <li>- Aplicar detergente com base desinfetante, deixar atuar durante 5 minutos;</li> <li>- Esfregar bem por dentro com o piaçaba;</li> <li>- Puxar o autoclismo com o piaçaba ainda dentro da sanita para que este também fique limpo;</li> <li>- Voltar a puxar a água.</li> </ul> <p><b>Parte exterior:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Espalhar o detergente/desinfetante na parte de cima da sanita e sobre os tampos;</li> <li>- Esfregar com o pano: primeiro os tampos a só depois, a parte exterior da sanita (em cima e nos lados);</li> <li>- Passar um pano só com água;</li> <li>- Deixar secar ao ar;</li> <li>- Limpar e desinfetar bem o botão do autoclismo. Pode ser desinfetado também com álcool a 70 -80 graus.</li> </ul> <p>No final da limpeza, deve voltar a passar-se um pano humedecido em desinfetante em todas as torneiras.</p> <p>Não esquecer de limpar frequentemente as maçanetas das portas das casas de banho.</p> <p>Lavar o chão com detergente desinfetante (Ex: lixívia).</p> <p>Proceder, se possível, ao arejamento do espaço</p> <p>Os trabalhadores afetos às limpezas devem utilizar luvas, bata descartável ou bata e avental descartável, máscara ou viseira e calçado apropriado.</p>	<p>Estas instalações devem ser higienizadas <b>antes e depois da realização dos eventos e sempre que se justifique</b></p>
<p><b>2 – Higienização de superfícies de contato com o público</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A limpeza de superfícies de toque frequente deve ser realizada com detergente de base desinfetante (que pode ser líquida, gel, espuma ou spray), para conseguir um procedimento mais rápido;</li> <li>- Devem ser consideradas as Fichas Técnicas e de Segurança dos produtos em termos de aplicação, manuseamento e armazenamento.</li> </ul>	<p><b>A cada utilização</b></p>

<p><b>3. Controlo e gestão de resíduos</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Recolha de resíduos e acondicionamento em sacos;</li><li>- Deposição dos resíduos nos respetivos contentores;</li><li>-As máscaras ou outros resíduos descartáveis como luvas devem ser acondicionados em sacos, bem fechados e colocados no contentor de lixo comum;</li><li>- Na recolha de resíduos devem ser utilizadas luvas de proteção.</li></ul>	<p><b>Após o horário de encerramento do recinto</b> Ou sempre que seja justificado</p>
<p><b>4. Higienização da sala de isolamento em caso suspeito de infeção</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Esperar pelo menos 20 minutos depois de a pessoa doente, ou suspeita de estar doente sair da área de isolamento/quarentena e, só depois, iniciar os procedimentos de higienização em segurança;</li><li>- Preparar a solução de desinfecção conforme as indicações do produto (se for lixívia a diluição deve ser de 1 parte de lixívia para 49 partes iguais de água);</li><li>- Lavar primeiro as superfícies com água e detergente;</li><li>- Em seguida, espalhar uniformemente a solução desinfetante (pode ser lixívia) nas superfícies;</li><li>- Deixar atuar a lixívia ou o detergente desinfetante nas superfícies durante o tempo recomendado. Esta etapa é fundamental;</li><li>- De seguida enxaguar as superfícies só com água (se possível quente);</li><li>- Deixar secar ao ar;</li><li>- Se possível utilizar um renovador de ar, de acordo com as indicações da ficha técnica ou do fabricante;</li><li>- Proceder ao arejamento natural do espaço.</li></ul>	<p><b>No caso de utilização da sala para pessoas suspeitas de COVID-19</b></p>

### REGISTOS DA HIGIENIZAÇÃO (EVENTOS)

Espaços/Superfícies	Frequência de limpeza: horas		
	Hora	Hora	Hora
	____:____	____:____	____:____
Instalações sanitárias			
Espaço de apoio aos colaboradores/equipa técnica			
Cadeiras/bancos da plateia			
Outras superfícies de contacto			
Espaço/sala de isolamento (quando utilizada)			
Data: __/__/____	Rúbrica/ Assinatura	Rúbrica/ Assinatura	Rúbrica/ Assinatura

### **ANEXO 3 – INFORMAÇÃO/SINALIZAÇÃO**

# MÁSCARAS



## COMO COLOCAR

1º

LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR



2º

VER A POSIÇÃO CORRETA

Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)



3º

COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS



4º

AJUSTAR AO ROSTO

Do nariz até abaixo do queixo



5º

NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS



## DURANTE O USO

1º

TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA



2º

NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR



3º

NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA

Se o fizer, lavar as mãos de seguida



## COMO REMOVER

1º

LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER



2º

RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS



3º

DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA



4º

LAVAR AS MÃOS



## TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

COVID-19

20 DE MAIO 2020

## 5 PRINCIPAIS ERROS A UTILIZAR MÁSCARA



Utilizar  
abaixo do  
nariz



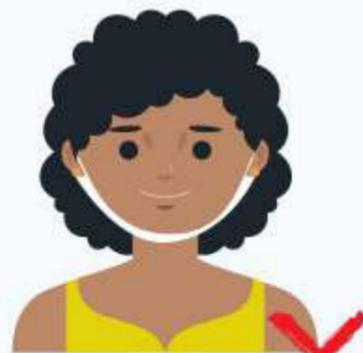
Deixar o  
queixo  
exposto



Utilizar  
com  
espaços  
laterais



Cobrir  
apenas a  
ponta do  
nariz



Utilizar  
debaixo  
do  
queixo

#SEJAUMAGENTEDESUAUDEPUBLICA  
#ESTAMOSON  
#UMCONSELHODADGS

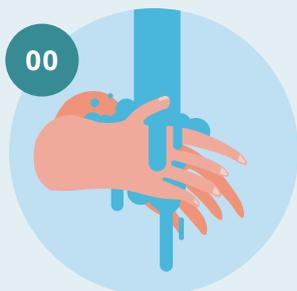


Protegida pelo Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (D.L. 63/85, de 14 de março)

# LAVAGEM DAS MÃOS



Duração total do procedimento: **20 segundos**



Molhe as mãos



Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



Palma com palma com os dedos entrelaçados



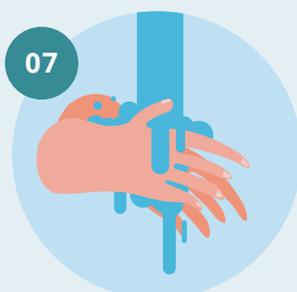
Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



Esfregue o pulso esquerdo com a mão direita e vice versa



Enxague as mãos com água



Seque as mãos com um toalhete descartável

## ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando **espirrar** ou **tossir**, tape o **nariz e a boca** com um lenço de papel ou com o **braço**.

Deite o lenço no lixo



## **ANEXO 4 – RESPONSÁVEIS PELO EVENTO/ESPETÁCULO**

**Responsável pelo acompanhamento de Casos Suspeitos (possíveis ou prováveis)**

<b>Evento/espetáculo</b>	<b>Identificação/ Nome</b>	<b>Contactos:</b>
	<b>Responsável:</b>	
	<b>Substituto:</b>	
	<b>Responsável:</b>	
	<b>Substituto:</b>	
	<b>Responsável:</b>	
	<b>Substituto:</b>	
	<b>Responsável:</b>	
	<b>Substituto:</b>	
	<b>Responsável:</b>	
	<b>Substituto:</b>	

## Declaração de Compromisso

No âmbito da prevenção e controlo de infeção da COVID-19, eu (nome) .....com o CC n.º.....NIF.....,morador na.....concelho de....., código postal.....Contacto telefónico....., responsável/representante do/da.....,

Comprometo-me a que sejam cumpridos os procedimentos definidos no Plano de Contingência, do Polidesportivo de Vale Caranguejo, nomeadamente:

1. Utilização de máscara de proteção por todos os intervenientes, durante a permanência no espaço;
2. Desinfeção das mãos à entrada das instalações e sempre que se justifique, antes de manusear objetos de usos comum;
3. Distanciamento físico de 2 metros entre pessoas;
4. Respeito pela disposição/organização do recinto e pela lotação máxima permitida;
5. Colocação de resíduos/lixos como lenços, luvas e máscaras descartáveis, quando justificável, em recipientes próprios;
6. Não permitir o acesso de pessoas com sinais/sintomas (possíveis ou prováveis) de COVID-19, de acordo com o identificado no Plano de Contingência;
7. Informar o Gestor do Plano de casos suspeitos de COVID-19, no âmbito da utilização das instalações ou da existência de contactos próximos.

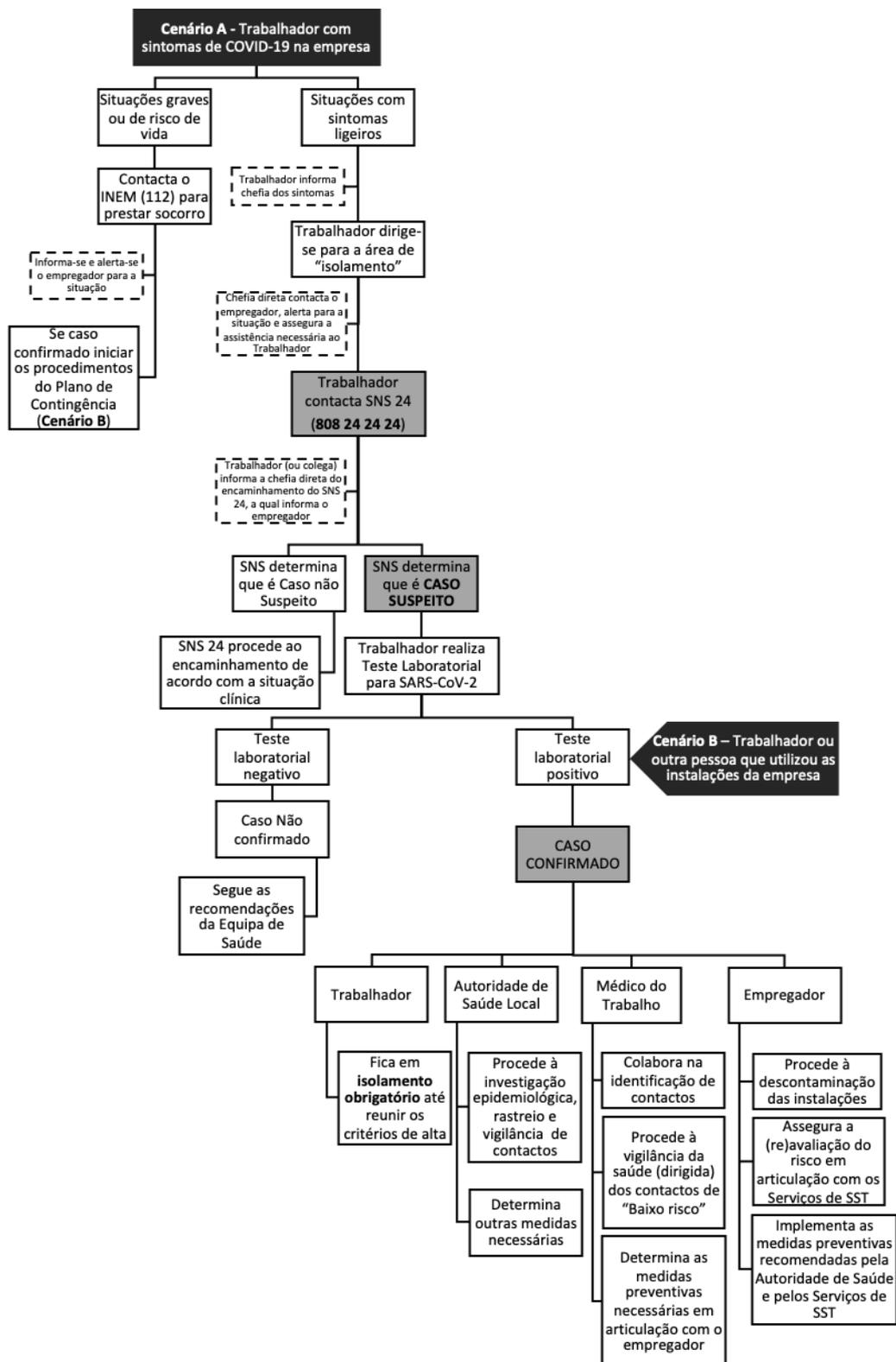
Tavira, ..... de..... de 20.....

---

Assinatura

## **ANEXO 5 – ATUAÇÃO PERANTE UM CASO DE COVID-19**

## Anexo II - Fluxograma de atuação numa situação de Trabalhador com Sintomas compatíveis com COVID-19 numa empresa



## CONTACTOS DE EMERGÊNCIA COVID-19



Linha de Saúde SNS 24.....808 24 24 24

Número Europeu de Emergência .....112

(Nota: situações graves ou de risco de vida)

Centro de Saúde de Tavira.....281 329 000

Bombeiros Municipais e Proteção Civil.....281 322 122/123

Delegado de Saúde Regional.....289 889 516

Polícia de Segurança Pública Tavira.....281 322 022